

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.121 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.759, de 01 de outubro de 2021, que autoriza a abrir crédito Especial ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 540.000,00

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.759, de 01 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 14 - R\$ 540.000,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.17.000.13.391.021.1.077 – Reconstrução e Reforma do Centro Cultural ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.14 Ampliação. Reconstrução e Reformas	\$ 540.000,00
---	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender o presente Crédito são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2020)	R\$ 1.271.249,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020)	R\$ 758.726,67
Total	R\$ 2.029.976,13
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2021)	R\$ 1.951.015,54
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 1.930.521,71

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (△)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R$ 1.951.015,54}}{\text{R$ 1.271.249,46}} \times 100 = 153,47 \%$

 $\Delta = 153,47 \% - 100,00 = 53,47 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 758.726,67 x 53,47 % = R\$ 405.691,15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 758.726,67 + R\$ 405.691,15 = R\$ 1.164.417,82

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021.

R\$ 1.930.521,71

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 3.115.433,36

C) Do dia 1º/01 à 31/08/2021

R\$ 1.164.417,82

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 1.951.015,54

 Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)
 R\$ 1.184.911,65

 Crédito aberto
 R\$ 600.000,00

 Saldo disponível
 R\$ 584.911,65

 Este crédito
 R\$ 540.000,00

 Saldo disponível
 R\$ 44.911,65

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I° , do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.0 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.0.0 - Valores Mobiliários

1321.00.1.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários

1321.00.1.1.5.00 - Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14

1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3

1321.00.1.1.5.04 - Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9

1321.00.1.1.5.05 - Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4

1700.00.0.0.0.0 - Transferências Correntes

1720.00.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas

Entidades

1728.00.0.0.0.0 - Transferências dos Estados

1728.02.3.0.0.00 - Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira

1728.02.3.1.0.00 - Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6°) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 01 de outubro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal